Ata da Reunião Pública da Junta

Ata n.º 07/26, de 27 de julho de 2026

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas e dez minutos, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia, e em conformidade com o artigo 48.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Tábua, presidido pelo Senhor Presidente da Junta, José Alberto Pereira Vieira, o Senhor Secretário, Francisco José Martins Pais, e o Senhor Tesoureiro, Aníbal Jorge Rodrigues Pais.

AUDIÇÃO AO PÚBLICO

Não havendo público presente, o Senhor Presidente passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Junta, José Vieira, deu início à reunião, cumprimentando os restantes membros do Executivo e agradecendo a presença de todos.

De seguida, informou que os serviços técnicos do Município se deslocaram à Catraia dos Seixos Alvos para efetuarem as respetivas medições, com vista à colocação de tubagem destinada ao encaminhamento das águas pluviais. Informou ainda que a estrada que liga a Rua da Catraia à Estrada de Vale de Orca será alvo de uma intervenção, que incluirá a instalação da referida tubagem e o posterior alcatroamento. Acrescentou que o topógrafo irá deslocar-se ao local para proceder ao respetivo levantamento topográfico.

O Senhor Secretário, Francisco Pais, questionou se seria possível reparar o açude do Rio de Cavalos, de forma a manter o caudal da água, tendo em conta o aumento do número de visitantes ao local. O Senhor Presidente respondeu que já foram colocados alguns sacos de areia no açude intermédio e que, para já, essa solução tem permitido manter o nível da água.

O Senhor Tesoureiro, Aníbal Pais, informou que o fontanário antigo da Torre está a ser alvo de intervenção. Referiu que os tanques antigos foram removidos e que, de seguida, será efetuada a lavagem do espaço e a respetiva pintura.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA DE REGIMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÁBUA

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, no seu artigo 49.º n.º 2, na sua atual redação, estipula que compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar um regimento com as regras de organização e funcionamento das reuniões do executivo, com a fixação do período para a intervenção e esclarecimento ao público.

Assim, e com o intuito de facilitar e promover o bom funcionamento das reuniões do órgão executivo, procede-se à elaboração de um conjunto de regras que assumem a natureza de um regulamento administrativo interno, como instrumento eficaz para a boa condução dos trabalhos no exercício das funções definidas por lei à Junta de Freguesia, com base nos princípios da boa administração, da participação, e da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Junta de Freguesia de Tábua

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas e cinquenta minutos, tendo sido a ata aprovada por unanimidade, nos termos e para os efeitos consignados nos números 1 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E eu, Ana Isabel Nunes Martins, Técnica Superior, servindo de secretária, a redigi e também assino.

O Presidente da Junta,

A Secretária,